



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Terceiro termo aditivo ao Contrato 009/2021 – SEMAP celebrado com a empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2021-SEMAP.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, considerando a necessidade de realinhar os preços inicialmente pactuados no Contrato nº 009/2021 – SEMAP, que tem como objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da SEMAP**, elabora o 3º Termo Aditivo. O referido contrato foi firmado com vigência em **21/06/2021 a 21/06/2022**, no valor de **R\$ 2.745.661,00** (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais). Em 14/12/2021 foi aditivado um acréscimo de valor passando o valor do contrato para R\$ 2.843.399,80 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais oitenta centavos)

A presente justificativa visa fundamentar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial atualizado do contrato nº 009/2021-SEMAP, de origem do Pregão Eletrônico nº 009/2021-SEMAP, solicitado pela empresa contratada e autorizado por essa Administração.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo para o reequilíbrio do contrato em epígrafe, pauta-se na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente, qual seja, conforme reportagens diárias e notas anexas, demonstram que os combustíveis sofreram aumentos, não mais se pactuando com o preço de mercado.

Conforme documentação apresentada pela contratada e devidamente acostadas nos autos, o litro da gasolina comum inicialmente era de R\$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos), após a proposta de reequilíbrio, a gasolina comum passa para R\$ 6,27 (seis reais vinte e sete centavos), ocorrendo um aumento de R\$ 0,13 (Treze centavos); o óleo diesel comum era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), após a proposta de reequilíbrio passa para R\$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos), ocorrendo um aumento de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e o óleo diesel S10 era de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), depois da proposta de reequilíbrio decorre para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), incidindo num acréscimo de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Nesse sentido, conforme pesquisa de preço feita pelo setor de licitações e contratos, no dia 25/01/2022 junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo) onde consta os valores dos referidos itens contratados com doze empresas locais: POSTO ICCAR LTDA, POSTO RIO TAPAJOS EIRELI, E.C AGUIAR, ALFA AUTO POSTO LTDA, AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS RUI BARBOSA, AUTO POSTO SANTAREM LTDA, AUTO POSTO REGIONAL LTDA, AUTO POSTO NOSSATERRA LTDA, M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO, DERIVADOS DE PETROLEO MACHADO LTDA, COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LINS LTDA, AUTO POSTO TAXISTAS STM EIRELI. Os valores da respectiva pesquisa são referentes ao período de 16/01/2022 a 22/01/2022, onde extraiu-se a seguinte média de preços: gasolina comum – R\$ 6,798, óleo diesel comum – R\$ 5,909 e óleo diesel S10 – R\$ 5,976, nesse sentido, nota-se que os valores solicitados pela empresa estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a contratada tal exigência apresentando o DANFE nº 88825, DANFE nº 88826 e DANFE nº 88827, emitidos em 07/01/2022, demonstrando os valores dos itens quando celebrado o contrato nº 009/2021-SEMAP, bem como apresentou o DANFE nº 88929, DANFE nº 88930 e DANFE nº 88931, emitidos em 13/01/2022, demonstrando os valores de compra após os aumentos.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o art. 65, II, “d”, da lei de licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores, dão os devidos respaldos legais, justifica-se a confecção do Terceiro Termo Aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 009/2021-SEMAP.

Santarém, 02 de Fevereiro de 2022.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Interino
Portaria 014/2022–GAP/PMS